



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais
e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

Resolução nº 05 de 12 de novembro de 2018.

“Dispõe sobre alteração no Regimento Interno, no que se refere à Seção III – Da eleição da Mesa, artigos 7º a 10 e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUNHOZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição, apresenta o presente Projeto de Resolução, nos termos abaixo transcritos:

Art. 1º Altera o artigo 7º do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Imediatamente após a posse, e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores empossados elegerão os componentes da Mesa da Câmara, que ficarão automaticamente empossados.

Paragrafo único - A eleição dos membros da mesa somente será válida se presente a maioria absoluta dos Vereadores e eleita por maioria simples em votação secreta.

Art. 2º Altera o artigo 8º do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º As chapas que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretária da Câmara Municipal até 15 (quinze) dias antes da eleição.

§ 1º Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 2º Cada Vereador pode se inscrever em apenas uma chapa, vedada a candidatura avulsa ou independente.

§ 3º Para eleição dos membros da mesa utilizar-se-ão cédulas impressas, contendo cada uma o nome da chapa com os respectivos candidatos e cargos que postulam.

Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG
CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

§ 4º Havendo desistência justificada de algum membro da chapa inscrita deverá ser por escrito, podendo ser substituído um dia antes da sessão em que ocorrerá a eleição, salvo para cargo de presidente.

§ 5º Em caso de empate entre as chapas nas eleições da mesa, proceder-se-á a um segundo escrutínio para desempate e, se o empate persistir, a um terceiro escrutínio, após o qual se ainda não tiver havido definição, a chapa cujo candidato a presidente tiver sido mais votado nas eleições municipais será proclamada vencedora.

Art. 3º Altera o artigo 9º do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 9º Nas eleições para composição da Mesa inicial de cada legislatura poderão concorrer quaisquer vereadores ainda que tenham participado da mesa na legislatura anterior ainda que no mesmo cargo.

Art. 4º Altera o artigo 10º do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Não sendo possível, por qualquer motivo, efetivar-se ou completar-se a eleição da Mesa na primeira sessão para esse fim convocada, o Presidente convocará sessão para o dia seguinte e, se preciso, para os dias subsequentes até que seja aquela consumada.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Munhoz, 12 de novembro de 2018.


Joaquim Roberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG
CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

João Bernardes

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Munhoz

Natanael Augusto Pereira

Secretário da Câmara municipal de Munhoz

